



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 958 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) NO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº. 17.881.992/0001-06, localizada atualmente na Rua São Caetano nº 10, bairro centro, Cipotânea - MG, Cipotânea/MG, para promover a execução das atividades relacionadas no plano de trabalho em anexo no importe de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil) mensais.

Parágrafo Único - A entidade beneficiada deverá prestar contas deste recurso mensalmente até 31/12/2025, e caso sejam reprovadas ou deixe de apresentar as despesas, ficará impedida de ser contemplada com novos repasses e deverá ressarcir os cofres públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cipotânea/MG, 21 de janeiro de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

Prefeito de Cipotânea/MG

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG